



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 1/09

“Cria o Programa ‘Jovem Vereador’ e dá outras providências.”

Autor: Vereador Jurandyr José Teixeira das Neves

Art. 1º - Fica criado o “Programa Jovem Vereador”, a ser desenvolvido pela Câmara Municipal de Bertioga, com o objetivo de promover a interação com as escolas, permitindo aos estudantes compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação de sua cidadania.

Art. 2º - O Programa abrangerá os estudantes regularmente matriculados, de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, das escolas públicas e particulares do município.

Art. 3º - Constituem-se objetivos específicos do Programa:

I - Propiciar a circulação de informações nas escolas sobre as atividades gerais da Câmara Municipal de Bertioga;

II - Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas que afetam a comunidade bertioguense;

III - Proporcionar situações em que os alunos, representando a figura dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar questões inerentes à cidade;

V - Sensibilizar professores e pais a incentivarem a participação dos alunos no Programa.

Art. 4º - O desenvolvimento do Programa obedecerá ao seguinte cronograma de atividades:

I - Divulgação do Programa junto às escolas;

II - Entrega dos trabalhos à Câmara Municipal de Bertioga;

III - Seleção dos trabalhos que irão à votação popular no site institucional da Câmara Municipal de Bertioga;

IV - Disponibilização dos trabalhos no site para votação popular;

V - Apuração e divulgação do resultado;

VI - Sessão Solene, que poderá ser realizada fora do Plenário da Câmara Municipal de Bertioga, a critério da Mesa Diretora, onde os alunos vencedores tomarão posse simbolicamente e desempenharão o papel dos Vereadores, apresentando seus trabalhos que serão discutidos e votados simbolicamente e encaminhados aos órgãos competentes como sugestão na solução do problema apresentado.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

03

348109

Parágrafo Único – O Poder Legislativo receberá os votos nos trabalhos selecionados através de votação no site da Câmara Municipal de Bertioga e também através de uma própria conforme regulamentado por Ato da Mesa.

Art. 5º- Os períodos e as datas para cada um dos eventos elencados nos incisos I a VI do artigo anterior serão definidos por Ato da Mesa e acontecerão no primeiro semestre de cada ano.

Art. 6º - A Mesa da Câmara anualmente regulamentará a presente resolução, podendo designar servidores para a execução do programa, e ainda, definindo cronograma de atividades, aprovando regulamentos próprios e demais instrumentos necessários ao bom atendimento dos seus objetivos.

Art. 7º- Os alunos vencedores e suas respectivas escolas receberão do Poder Legislativo Municipal diploma, medalha ou placa alusiva ao evento.

Art. 8º- A Câmara Municipal de Bertioga manterá registro próprio da posse simbólica dos Jovens Vereadores, bem como manterá arquivo dos trabalhos, que poderá ser digitalizado.

Art. 9º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a efetuar gastos referentes à confecção dos diplomas, medalhas ou placas e todo o cerimonial e recepção referente à Sessão Solene prevista nesta Resolução.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, ____ de abril de 2009.

JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DAS NEVES
Vereador